

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº766/2008**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEAR O  
COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO TRANSPORTE DE  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o combustível utilizado por veículos particulares no transporte de estudantes universitários que cursam faculdade fora do município, no valor de até R\$50.000,00, (cinquenta mil reais) para até o fim deste ano de 2008.

I - O veículo mencionado no caput deste artigo terá que transportar, no mínimo, 10 (dez) estudantes.

II - O benefício que trata o caput deste artigo somente será concedido ao estudante residente no Município de Venda Nova do Imigrante, devendo o beneficiário comprovar tal condição.

III - A concessão do benefício tratado no caput, fica condicionada à apresentação de documentação oficial da Instituição de Ensino que comprove a frequência diária no curso em que estiver matriculado.

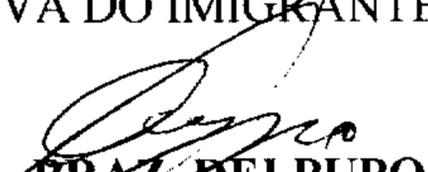
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 09 de maio de 2008

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal